

Id:01AB145E765ABF77


 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO  
 GESTÃO 2021-2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 283/2021**  
**PROCEDIMENTO N. 016/2021**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIA NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93.
- **Fonte de Recursos:** FPM/ ICMS e outros Recursos Próprios do Município.
- **Data da Abertura:** 07 de dezembro de 2021.
- **Valor Previsto:** R\$ 1.149.415,75 (um milhão cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
- **Hora da Abertura:** 10h00min
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 8145-3421.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 19 de novembro de 2021.

Alex Lopes  
 Presidente da CPL

Id:0047CEE618DOC03A


 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO  
 GESTÃO 2021-2024
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro - PI, em harmonia com o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no território de Baixa Grande do Ribeiro - PI, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e conforme autorização dada pela Portaria MMA nº 124, de 18 de março de 2020, pela Portaria Ibama nº 1.049, de 05 de maio de 2020 e pela Portaria Interministerial nº 13.378, de 02 de junho de 2020, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro e regido por esta Resolução e seus anexos.
- 1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas nesta Resolução.
- 1.3 Os candidatos aprovados serão contratado com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, obedecendo ao interesse da administração pública.
- 1.4 O Processo Seletivo será composto de Análise Documental e Teste de Aptidão Física – TAF de caráter eliminatório e classificatório a serem realizados após a conclusão do Curso de Formação de Brigadistas, realizado pela Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro, levando em consideração o desempenho dos candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis.
- 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.
- 1.6 Todos os horários definidos nesta Resolução, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

**2. DAS VAGAS****2.1 Função: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais****2.1.1 Requisitos básicos:**

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Comparecimento ao Curso de Formação de Brigadistas a ser realizado pela Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro, em 26 de novembro de 2021.

**2.1.3 Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidos.**2.1.4 Número de vagas:** 5 vagas.**2.1.5 Atribuições:**

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro - PI, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;
- e) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades rurais do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;
- h) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- i) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- j) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- k) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- l) Atender e colaborar, após autorização, em casos emergenciais, às convocações de brigadas municipais para atividades fora da sua área de lotação;
- m) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- n) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

**2.2 Função: Brigadista Chefe de Esquadrão****2.2.1 Requisitos Básicos:**

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Comparecimento ao Curso de Formação de Brigadistas a ser realizado pela Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro, em 26 de novembro de 2021.

**2.2.3 Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidos.**2.2.4 Número de Vagas:** 1 vaga.**2.2.5 Atribuições:**

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- d) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- e) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- f) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- g) Coordenar e designar os Brigadistas às atividades de apoio e execução de queimadas controladas e prescritas;
- h) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância, monitoramento e detecção de incêndios florestais, organizando de imediato o combate;
- i) Coordenar e designar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação;
- j) Coordenar e designar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- k) Coordenar e designar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da Brigada;
- l) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento e combate a incêndios florestais;
- m) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
O Trabalho Continua

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO  
GESTÃO 2021-2024

- n) Atender e colaborar, após autorização, em casos emergenciais, às convocações de brigadas municipais para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- p) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais – ROIs após cada combate;
- q) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
- r) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- s) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro - PI, bem como atender às convocações emergenciais;
- t) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos Brigadistas;
- u) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- v) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
- w) Respeitar a hierarquia de comando, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;
- x) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação, em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- y) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- z) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- aa) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;
- bb) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

### 2.3 Função: Brigadista Chefe de Brigada

#### 2.3.1 Requisitos básicos:

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Comparecimento e Certificação do Curso de Formação de Brigadistas a ser realizado pela Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro, em 26 de novembro de 2021.

#### 2.3.2 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidos.

#### 2.3.3 Número de vagas: 1 vaga.

#### 2.3.4 Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;
- c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- f) Representar a Brigada junto às instituições locais;
- g) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- h) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- i) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama, quando necessário;
- j) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelas diretrizes da Brigada de Incêndios de Baixa Grande do Ribeiro - PI, bem como atender às convocações emergenciais;
- k) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Baixa Grande do Ribeiro - PI;
- l) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos da função;
- m) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- n) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
- o) Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
- p) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;
- q) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação, em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- r) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação;
- s) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- t) Determinar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs pela Brigada;
- u) Atender e colaborar, após autorização, em casos emergenciais, às convocações de brigadas municipais para atividades fora da sua área de lotação;
- v) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- w) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

- x) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;
- y) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- z) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

Brigadista Chefe de Brigada	01 (uma)
Brigadista Chefe de Esquadrão	01 (uma)
Brigadista de Combate	05 (cinco)

3.1 A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base na classificação final e requisitos de cada função.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

3.4 A inscrição será realizada no período de 16 a 23 de novembro de 2021, de 08h às 13h, no Prédio do CIADER - Centro Integrado de Apoio ao Desenvolvimento Rural de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, localizado na Avenida Sebastião Leal, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI.

3.5 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo II, em letra de forma legível, e Declaração de Residência – Anexo I, preenchida e com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- d) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- f) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho”;

3.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

3.7 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

3.8 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A nota final do processo seletivo será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da avaliação de desempenho} * 8) + (\text{Nota do TAF} * 2) / 100$$

5.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

#### 5.2.1 Candidatos às funções de Chefia:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência como chefe (apresentar contratos anteriores).

#### 5.2.2 Candidatos à função de Brigadista de Combate:

- a) Maior idade;
- b) Melhor nota no TAF.

### 6. DA ELIMINAÇÃO

(Continua na próxima página)




 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO  
 GESTÃO 2021-2024

8.4 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no neste processo seletivo simplificado.

8.5 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

6.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

- Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos nesta resolução;
- Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- Não alcançar o resultado mínimo no Teste de Aptidão Física – TAF;
- Não alcançar o resultado mínimo na Avaliação de Desempenho.

## 7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

7.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função:

7.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

7.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

7.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios;

7.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

7.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

7.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

7.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

7.2 Documentos necessários para a contratação dos candidatos:

7.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

7.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

7.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

7.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

7.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para índios;

7.2.6 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

7.2.7 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

7.2.8 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3;

7.2.9 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante publicação pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

8.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

8.3 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

**JOSE LUIS SOUSA**  
 Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI

### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
 portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro  
 para os devidos fins que resido no endereço:

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:			
SEXO:	ESTADO CIVIL:		
NÍVEL ESCOLARIDADE: ( ) 1º GRAU ( ) 2º GRAU ( ) 3º GRAU			
NACIONALIDADE:		UF:	
PIS/PASEP:	DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:		
Nº TÍTULO ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	
NOME DA MÃE:			
ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF(RG):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO E CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
_____, de novembro de 2021.			
ASSINATURA DO CANDIDATO			
OBSERVAÇÕES:			
-ANEXAR CÓPIA DO RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE ALISTAMENTO MILITAR, E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.			
- NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO			
- PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU LETRA LEGÍVEL.			